

EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2026
LEILÃO 002/2026

MODALIDADE ONLINE ELETRÔNICO VIA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES
TIPO: MAIOR LANCE

OBJETO: licitação na modalidade Leilão, para venda de bem imóvel conforme termos do presente edital.

O **MUNICÍPIO DE DOM PEDRITO – RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Borges de Medeiros esquina com a Rua Bernardino Ângelo, s/n – Palácio Ponche Verde, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 87.482.535/0001-24, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. **DIEGO DA ROSA CRUZ**, no uso de suas atribuições legais, torna público, mediante Leiloeiro Oficial, **Maurício Gehm, Matrícula JUCISRS n. 245**, que realizará **LEILÃO PÚBLICO MODALIDADE ONLINE ELETRÔNICO VIA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES**, para venda do imóvel descrito na Matrícula 19.361 do Cartório do Registro de Imóveis de Dom Pedrito/RS, no local, data e horário indicados no item 1 deste Edital, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal n. 2.986 de 19 de dezembro de 2025 e observadas as disposições pelo presente Edital:

1 - DA DATA, DO LOCAL E HORÁRIO:

1.1 - DATA: 11 DE JUNHO DE 2026.

1.2 – HORÁRIO DE INÍCIO: 10:00 horas

1.3 - LOCAL: Rede Mundial de Computadores no sítio **www.mgleiloes-rs.com.br**

1.4 - Tipo de objeto: Alienação de Bens Imóveis

1.5 - Critério de julgamento: Maior Lance ou Oferta

1.6 - LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS:

LOTE 01: - 2º Sub-Distrito de Dom Pedrito/RS, na localidade denominada Encruzilhada.

LOTE 02: - 5º Sub-Distrito de Dom Pedrito/RS, na localidade denominada Fontouras.

LOTE 03: - 5º Sub-Distrito de Dom Pedrito/RS, na localidade denominada Fontouras.

2 - DO OBJETO:

2.1 - É objeto da presente licitação a venda de 3 (três) Lotes constante de:

1 - UMA FRAÇÃO DE CAMPO, sem construção, com a área de 3.535.666,42 m² (três milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis metros e quarenta e dois decímetros quadrados), ou seja, 353ha 55aa 66ca 42dm, denominada Casa Branca, situada no lugar denominado Caveiras, 2ª zona deste Município, contendo uma plantação de eucaliptos, com as seguintes confrontações: ao Norte, Leste e Oeste, com campos de Homero Mazini Freire; e, ao Sul, com a estrada geral que desta Cidade, vai a Cidade de Santana do Livramento (RS). Matrícula n. 19.361 do

Cartório do Registro de Imóveis de Dom Pedrito/RS. Cadastro no INCRA sob o nº 950.050.886.289-5.

AVALIAÇÃO: R\$ 13.534.860,00 (treze milhões quinhentos e trinta e quatro mil e oitocentos e sessenta reais).

2 - UMA FRAÇÃO DE CAMPO, sem construção, com a área de 12,0751 ha (doze hectares, sete ares e cinquenta e um centiares), encerrada num perímetro de 1.898,71 m (um mil, oitocentos e noventa e oito metros e setenta e um centímetros), denominada Área de Fontouras - Gleba B, situado no 5º Subdistrito deste Município, com as seguintes confrontações: ao norte, com a Estrada Municipal DP-210, campos de Vera Maria Machado Simões e Espólio de Antoninho João Cunico; ao sul, com campos de Filipi Vaz Simões; ao leste, com a Área de Fontouras - Gleba C (matrícula 19.100); e, ao oeste, com campos do Espólio de Antoninho João Cunico. **Matricula n. 19.099** do Cartório do Registro de Imóveis de Dom Pedrito/RS. Cadastro no INCRA sob o nº 950.041.253.081-6.

AVALIAÇÃO: R\$ 410.553,40 (quatrocentos e dez mil e quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

3 - UMA FRAÇÃO DE CAMPO, sem construção, com a área de 4,7301 ha (quatro hectares, setenta e três ares e um centiare), encerrada num perímetro de 919,98 m (novecentos e dezenove metros e noventa e oito centímetros), denominada Área de Fontouras - Gleba A, situado no 5º Subdistrito deste Município, com as seguintes confrontações: ao Norte, com campos de Maria Rita Vieira Machado; ao Sul, com a Estrada Municipal DP-210; ao Leste, com campos de Edes Moraes Castilhos; e, ao Oeste, com campos de Maria Rita Vieira Machado. **Matricula n. 19.098** do Cartório do Registro de Imóveis de Dom Pedrito/RS. Cadastro no INCRA sob o nº 950.041.253.081-6.

AVALIAÇÃO: R\$ 156.093,30 (cento e cinquenta e seis mil e noventa e três reais e trinta centavos).

2.2 – Os bens objeto do leilão podem ser vistoriados nos dias úteis, entre os dias 30/04/2026 à 10/06/2026 das 08h às 11h30min 14h:00min às 17h00min.

2.3 - A visita ao lote acima citado deverá ser agendado previamente junto Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Meio Ambiente, com Fernando Ritta do Pinho, Fone (53) 999755242.

2.4. Os imóveis objeto do leilão serão vendidos em caráter **'AD CORPUS, NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO'** em que se encontram e sem garantia, a quem oferecer MAIOR LANCE, pressupondo-se ainda que tenha sido vistoriado pelo licitante, não

cabendo nenhuma reclamação ou indenização posterior quanto às suas características, estado de conservação, qualidade, defeitos. O interessado DEVERÁ ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DO BEM, isentando o Município de Dom Pedrito/RS e o leiloeiro por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

2.5. Conforme legislação em vigor, os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram não podendo o arrematante alegar desconhecimento das condições, características, estado de conservação e localização, qualquer tipo de vício ou erro, se não conheceu a situação do imóvel e as condições físicas e documentais que se encontra, sendo de sua inteira responsabilidade a pesquisa prévia da situação do imóvel, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual e federal), arcando com as respectivas despesas e regularização, não sendo cabível pleitear a extinção da venda em tais hipóteses.

2.6. As fotos divulgadas são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos imóveis ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação do bem. Havendo divergências de áreas e/ou características físicas, o COMPRADOR não poderá pleitear complemento de metragens, abatimento do valor, indenização ou desfazimento da venda.

2.7. O critério de julgamento adotado será o de **MAIOR LANCE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital quanto às especificações do objeto.

2.8. O presente edital não importa em obrigação de venda caso as ofertas sobre o bem não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo).

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste Leilão todas as pessoas físicas e/ou jurídicas, desde que em dia com as suas obrigações e que atendam às exigências contidas neste Edital.

3.2 - Não poderão participar deste Leilão as pessoas físicas e/ou jurídicas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação, ou impedidas de contratar com o Poder Público.

3.3 - Não poderão participar quaisquer servidores do Município, entre eles, seus dirigentes, técnicos, empregados, conforme §1º do art. 9º da Lei nº. 14.133/2021.

3.4 - A nenhum participante do Leilão é dado direito de não conhecer os termos do Edital ou da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, uma vez que se encontra devidamente

publicado na página oficial do município de Dom Pedrito: <https://www.dompedrito.rs.gov.br/licitacoes> bem como na do Leiloeiro Oficial: www.mgleiloes-rs.com.br.

3.5 - A participação no presente leilão público implica, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Leilão Público, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

4 – DO CADASTRO PARA REGISTRO DO LANCE:

4.1 - O interessado em participar do leilão deverá cadastrar-se previamente na rede mundial de computadores através do sítio www.mgleiloes-rs.com.br de modo gratuito, com antecedência mínima de até 1 (uma) hora da data/hora do encerramento do evento, ficando o interessado responsável civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do aludido cadastro, oportunidade em que preencherá os dados pessoais, anexará documentos e aceitará as condições de participação, registro de lance e venda previstas no Edital, no Contrato de Adesão Digital constante do sítio eletrônico, e nas demais normas que regulamentam a matéria.

4.2 - Para que seja confirmado o cadastro pela internet, será obrigatório no ato do seu preenchimento anexar cópias dos documentos solicitados no sítio - www.mgleiloes-rs.com.br - quais sejam:

a) se pessoa física:

I - Cópia de RG com CPF ou CNH;

b) se pessoa jurídica:

I - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II - Cópia de RG com CPF ou CNH do Sócio administrador;

4.3 - A aprovação do cadastro será confirmada através do e-mail informado pelo usuário, tornando-se indispensável mantê-lo válido e regularmente atualizado.

4.4 - A responsabilidade pela realização do cadastro, a fim de estar apto para a etapa de lances, é de total responsabilidade do interessado.

5 – DO REGISTRO DE LANCE:

5.1 - O registro de lance eletrônico inicia-se imediatamente após a publicação do Edital no site do Leiloeiro Público Oficial, com status “Em Andamento”, mediante aprovação de cadastro.

5.2 - Para lançar, o interessado deve acessar a rede mundial de computadores através do sítio www.mgleiloes-rs.com.br e logar-se informando o seu usuário e sua

senha. Na sequência, imediatamente deve clicar no leilão desejado e, na página carregada, conectar-se ao auditório virtual DÊ SEU LANCE/AUDITÓRIO AO VIVO. Somente dessa forma acompanhará o andamento do evento em tempo real, podendo registrar lance a qualquer instante. Poderá ser necessário habilitar-se previamente para participar e registrar lance, mediante "clique" no botão HABILITE-SE junto ao auditório virtual DÊ SEU LANCE/AUDITÓRIO AO VIVO. Solicitada à habilitação, a mesma será processada, podendo ser aceita ou recusada, inclusive com solicitação de envio de documentos complementares aos já arquivados. Caso aprovada, imediatamente o auditório virtual DÊ SEU LANCE/AUDITÓRIO AO VIVO ficará disponível para o registro de lance. No caso de recusa, o auditório virtual DÊ SEU LANCE/AUDITÓRIO AO VIVO ficará indisponível para registro de lance.

5.3 - Sobrevindo lance nos 0,60s (sessenta segundos) finais do encerramento de um lote, haverá acréscimo de mais 0,60s (sessenta segundos) no cronômetro dele, e assim sucessivamente, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

5.4 - A disputa estendida em um lote não impede o fechamento dos demais, caso houver, devendo o interessado acompanhar o cronômetro regressivo individual do lote que lhe interessa, ou seja, não é condição para o fechamento dos lotes subsequentes, a finalização dos anteriores. No entanto, dependendo do leilão, dos bens envolvidos e sempre visando à busca pelo maior valor, ao seu exclusivo critério, poderá o Leiloeiro Público Oficial utilizar-se da ferramenta de adição de tempo ao restante dos lotes, sendo que se selecionada essa opção, quando houver lance nos 0,60 (sessenta segundos) do encerramento do lote da vez, será acrescentando três minutos no cronômetro deste e também dos demais lotes abertos. Dessa forma, os lotes serão fechados na sequência, não permitindo que o lote posterior feche antes do lote anterior.

5.5 - O lance ofertado é irrevogável e irreatável, sendo que o usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que o lance não pode ser anulado e/ou cancelado em nenhuma hipótese.

5.6 - O lance eletrônico será concretizado no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o Leiloeiro Público Oficial não se responsabiliza por lance ofertado que não seja recebido antes do fechamento do lote.

5.7 - Os lances oferecidos não garantem direitos aos participantes em caso de recusa do Leiloeiro Público Oficial por qualquer ocorrência tais como: quedas ou falhas no sistema, na conexão de internet, etc., posto que a internet e o site do Leiloeiro Público Oficial são apenas facilitadores de oferta. Portanto, nesta forma de participação em leilões, os interessados assumem os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

5.8 - Para todos os efeitos, o horário de encerramento do evento/contagem

regressiva do cronômetro individual do lote e registro de lances segue a hora oficial de Brasília/DF.

5.9 - O Leiloeiro Público Oficial dispõe de todos os lances captados e registrados durante o evento, permitindo que, caso o arrematante fique inadimplente (remisso) ou faça uso da faculdade da desistência da arrematação, o Órgão Público poderá, no intuito de aproveitar os atos já praticados, convocar os licitantes vencidos para que demonstrem seu interesse em prosseguir na condição de arrematante.

5.10 - O Leiloeiro Público Oficial poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, alterar o valor do incremento de cada lote.

6 – DAS CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO:

6.1 – A venda será efetuada a quem maior lance oferecer, não inferior ao preço mínimo estipulado.

6.2 - O pagamento do(s) valor(es) da arrematação deverá ser efetuado preferencialmente à vista em até 48h (quarenta e oito horas) após a finalização total do evento, mediante TED/DEPÓSITO ONLINE, nominal para:

Banco: 041 - Banrisul

Agência: 0200

Conta Corrente: 04.104737.0-6

CNPJ: 87.482.535/0001-24

Nome da Conta: Alienação de bens imóveis.

Titular: Prefeitura Municipal de Dom Pedrito

com posterior apresentação de comprovante junto a Tesouraria do Município, para retirada do recibo, localizada junto a Sede Administrativa do Município, sito na Rua Borges de Medeiros esquina com a Rua Bernardino Ângelo - Centro, na cidade de Dom Pedrito/RS.

6.3 - Correrá por conta do arrematante o pagamento da comissão ao Leiloeiro Oficial, Maurício Gehm, matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o nº 245/09, sendo a mesma fixada em 5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado, que deverá ser pago imediatamente após a arrematação, mediante depósito na conta nº 39.043162.0-2 Agência 0825 Banrisul S/A, Chave PIX: CPF 598.998.830-34

6.4 - Confirmado o pagamento integral dos valores de arrematação e da comissão a que tem direito, o Leiloeiro Público Oficial expedir o(s) recibo(s) sendo que o mesmo será extraído em nome do Licitante vencedor, identificado e qualificado no ato do Leilão, ficando vedada a substituição por outro.

6.5 - Correrão por conta exclusiva do adquirente todas as despesas decorrentes da transferência de propriedade do bem arrematado.

7 - DO PAGAMENTO PARCELADO

7.1 - Nos termos do art. 31, §2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor da avaliação do bem, em não havendo proposta de pagamento a vista, será admitido pagamento parcelado nas seguintes condições:

40% (quarenta por cento) de entrada, mais a comissão do leiloeiro e o saldo remanescente em até 2 (dois) pagamentos de forma semestral, vencendo a primeira parcela em 11/12/2026, e segunda no dia 11/06/2027, permanecendo o imóvel como hipoteca do saldo devedor conforme § 1º do artigo 895 do CPC.

7.2 - O inadimplemento de qualquer obrigação pecuniária ou não pecuniária implicará, de pleno direito e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial:

I – vencimento antecipado da integralidade da dívida;

II – resolução automática da arrematação independentemente de notificação judicial e ou extrajudicial;

III – perda, em favor do comitente vendedor e da comissão do leiloeiro, dos valores já adimplidos;

IV – incidência de multa não compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do saldo devedor, sem prejuízo de perdas e danos.

8. ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL:

8.1. Após a comprovação do pagamento total, o Município de Dom Pedrito, na qualidade de vendedor, providenciará a documentação necessária para a lavratura da escritura pública de compra e venda.

8.2. Todas as despesas com a escrituração, registro, certidões e Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) são de responsabilidade do arrematante.

8.3. Condição de ocupação: Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante será responsável pela desocupação do bem, assumindo todos os riscos, custos e medidas judiciais cabíveis. O Município de Dom Pedrito não se responsabiliza pela desocupação.

8.4. Os imóveis são vendidos no regime ‘**ad corpus**’, sendo as áreas e descrições fornecidas são meramente indicativas. As fotos e demais imagens são de caráter exclusivamente ilustrativo, e não refletem, necessariamente, a realidade do imóvel. Assim, é de responsabilidade de cada interessado realizar a vistoria prévia do imóvel, não podendo alegar desconhecimento sobre suas condições após a arrematação. Os imóveis serão vendidos livre e desembaraçados de quaisquer dívidas, encargos ou ônus reais.

8.5. O arrematante assume inteiramente a responsabilidade pela pesquisa prévia sobre a situação física e documental do imóvel, incluindo as exigências e restrições de uso impostas pela legislação e pelos órgãos públicos (municipal, estadual e federal). Isso abrange, especialmente, as normas de preservação ambiental, saneamento, a situação

enfiteútica, uso do solo, zoneamento, servidões de qualquer natureza e, quando aplicável, as obrigações e direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio. O arrematante será responsável pelas despesas e pela regularização de qualquer situação relacionada ao imóvel, não sendo possível pleitear a extinção da venda nessas circunstâncias. O vendedor não se responsabiliza por eventuais problemas de contaminação do solo ou subsolo, nem por passivos de caráter ambiental.

8.6. Após a quitação dos pagamentos devidos, incluindo o valor da arrematação e a comissão do leiloeiro, o vendedor terá o prazo de até 30 (trinta) dias para formalizar o Instrumento Particular de Compra e Venda para assinatura pelas partes. Uma vez assinado o contrato, o arrematante deverá, no prazo de até 60 (sessenta) dias, encaminhar ao cartório previamente acordado com o vendedor toda a documentação necessária para a lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda do imóvel. Após a lavratura da escritura, o arrematante terá o prazo de até 90 (noventa) dias para efetuar os registros correspondentes junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Dom Pedrito/RS. Dentro deste mesmo prazo, o arrematante deverá comprovar ao vendedor, junto à Secretaria Geral de Governo, que os registros foram efetivados, apresentando a certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como a alteração cadastral junto aos órgãos públicos, indicando a responsabilidade pelo pagamento de tributos, taxas e demais encargos ou obrigações vinculadas ao imóvel.

8.7. A posse do imóvel será transferida ao arrematante no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do leilão ou até a assinatura do Contrato de Compra e Venda, desde que o pagamento da arrematação e da comissão do Leiloeiro tenha sido integralmente efetuados. A posse será formalizada com a entrega da Ata de Leilão, a nota do leiloeiro e/ou Contrato de Compra e Venda. Para a efetiva posse, deverão ser observadas as condições específicas do imóvel, como se está desocupado ou não.

8.8. É expressamente proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, transferir ou de alguma forma negociar o(s) bens arrematado(s), antes da efetivação da Escritura Pública de Compra e Venda e do respectivo registro.

8.9. Será concedido direito de preferência (se for o caso) ao licitante que, submetendo-se a todas as regras do edital, comprove a ocupação do imóvel objeto da licitação, bem como, ao condômino do imóvel, em igualdade de condições com os demais licitantes, ou seja, pelo mesmo valor do lance vencedor, ou em disputa entre ambos.

8.10. Não será permitido ao arrematante a execução de qualquer tipo de serviço ou reparo no imóvel antes da comprovação do registro do mesmo, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

8.11. É vedado ao arrematante do lance vencedor ceder, vender, permutar ou negociar sob qualquer forma os bens arrematados antes do pagamento e emissão dos recibos.

8.12. Não haverá, sob hipótese alguma, substituição dos recibos.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 O participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Ensejar o retardamento do pagamento pelo lance ofertado, sem motivo justificado;
- d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante o certame;
- e) Fraudar ou praticar ato fraudulento na realização do certame;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do Leilão;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 - Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima previstas, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 35% (trinta e cinco por cento) sobre valor da arrematação, onde 30% (trinta por cento) será revertido aos cofres públicos e 5% (cinco por cento) será revertido ao Leiloeiro Público Oficial;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do *item 8.2* do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

9.4 - A aplicação das sanções previstas no *item 8.2* deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5 - Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.7 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pelo Leiloeiro, o interessado poderá apresentar alegações finais no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação.

9.8 - Serão indeferidas pelo Leiloeiro, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10 - DA ATA E EDITAL:

10.1 - Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada na qual figurarão os lotes vendidos, seus valores, compradores e os fatos relevantes nele ocorridos.

10.2 - A ata será assinada pelo Leiloeiro, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos interessados que o desejarem.

10.3 - Até que se realize o Leilão, o Edital a ele referente permanecerá afixado no quadro Mural de Publicações Oficiais do Centro Administrativo, situado na Rua Borges de Medeiros esquina com Rua Bernardino Ângelo, s/n – Palácio Ponche Verde, Centro, na cidade de Dom Pedrito/RS, e no site do Município: <https://www.dompedrito.rs.gov.br/licitacoes> e no site do Leiloeiro: www.mgleiloes-rs.com.br

10.4 - Este edital é isento de taxa.

10.5 - Para informações adicionais, o interessado deverá dirigir-se a Secretaria de Planejamento, Meio ambiente e Gestão Estratégica, junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Dom Pedrito/RS nos horários: 08h às 12h00min, ou através do Fone (53) 999755242 com Fernando Ritta do Pinho,

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1.1 - O Leiloeiro Público Oficial/Plataforma de Leilões, no ato do apregoamento dos bens não está obrigado a seguir a ordem numérica a que estão dispostos os lotes neste Edital, podendo invertê-la seguindo sua conveniência, bem como agrupar lotes.

11.2 - Os encargos tributários (ITBI, ICMS, Taxas, etc.), eventualmente incidentes sobre os bens arrematados, assim como as obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

11.3 - O encerramento do processo de Leilão ocorre com o recebimento do valor total da arrematação/comissão, a entrega dos bens vendidos aos arrematantes, e entrega da prestação de contas do Leiloeiro Público Oficial ao Órgão Público.

11.4 - Fica reservado ao Órgão Público e/ou Leiloeiro Público Oficial, o direito de revogar, anular, retirar ou incluir partes ou lotes, ou suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização.

11.5 - O Município de Dom Pedrito/RS não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os bens adquiridos no presente Leilão.

11.6 - O edital não importa em obrigação de venda, desde que os lances não atinjam o valor de avaliação.

11.7 - Ao sinalizar o valor do lance, o arrematante declara para todos os fins e efeitos, que no dia aberto para visitaç o, examinou devidamente o(s) bem(ns) arrematado(s) e teve ampla oportunidade de contar com a assessoria de t cnicos de sua confian a. Declara tamb m estar ciente que o Munic pio n o se enquadra na condi o de fornecedor, intermedi rio ou comerciante e que o Leiloeiro Oficial   um mero mandat rio, ficando assim, eximidos de eventuais responsabilidades por v cios ou defeitos ocultos do(s) bem(s) alienado(s), nos termos do artigo 1.102 do C digo Civil Brasileiro, como tamb m por indeniza es, trocas, consertos, compensa es financeiras em qualquer hip tese ou natureza.

11.8 - Como a todos os interessados   dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente Leil o, os mesmos n o poder o alegar, por qualquer circunst ncia, motivo ou situa o, desconhec -lo, nem tampouco ingressar em ju zo com A o Redibit ria ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer esp cie de indeniza o. A simples participa o no Leil o j  implica na aceita o do estado em que se encontram os bens, uma vez que o interessado declara tacitamente ter pleno conhecimento estado e caracter sticas dos mesmos.

11.9. As fotos divulgadas no site do Leiloeiro P blico Oficial, em cat logos ou outros meios, s o meramente ilustrativas, n o servindo de par metro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decis o de oferta de lances para arremata o dos mesmos, por isso, orienta-se os interessados que fa am vistoria in-loco dos bens oferecidos.

11.10 - Onde este Edital for omissos, prevalecer o os termos da Lei n . 14.133/2021, com as altera es posteriores, independentes de men o expressa.

11.11 - Fica eleito o foro da Comarca de Dom Pedrito/RS, com preval ncia sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para aprecia o judicial de quaisquer quest es resultantes deste Edital de Leil o.

11.12 - O Edital completo, bem como os demais elementos informativos, poder  ser obtido junto ao Munic pio de Dom Pedrito/RS atrav s do site: <https://www.dompedrito.rs.gov.br/licitacoes> ou ent o junto ao Leiloeiro P blico Oficial atrav s do site www.mgleiloes-rs.com.br



11.13 – Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Meio Ambiente de Dom Pedrito/RS, com Fernando Ritta do Pinho, Fone (53) 999755242 e ou com o Leiloeiro Oficial pelo fone (55) 99973-2799.

Dom Pedrito/RS, 28 de abril de 2026.

Diego da Rosa Cruz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Daniel Brum Soares
Secretária Geral de Governo – Publicado em ____/____/2026
Local: Mural e Diário Oficial



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C61-3D4F-EDEB-D5E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIEGO DA ROSA CRUZ (CPF 804.XXX.XXX-20) em 28/04/2026 10:17:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANIEL BRUM SOARES (CPF 013.XXX.XXX-77) em 28/04/2026 12:01:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dompedrito.1doc.com.br/verificacao/7C61-3D4F-EDEB-D5E6>